Eletrobras
Distribuição Rondônia

Sede:
Av. 7 de Setembro, 234 - Centro
- Porto Velho - RO
CEP: 76.821-063
Fones: (69) 3216-3203/3207
www.ceron.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/TCE-RO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CERON/DCA/176/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO, COM FATURAMENTO NO GRUPO B, QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, senhor **Luiz Guilherme Erse da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelo poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO nº 219 ano II, de 15.6.2012, denominada **CONSUMIDORA,** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, empresa do sistema ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA de serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº. 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede na Av. Imigrantes, n.º 4137 – Setor Industrial na Cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66, neste ato representada, conforme disposto na Res. 119/2011, pelo Assistente da Diretoria de Operação, Senhor **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE AZEVEDO PICANÇO**, inscrito no CPF sob o nº. 263.293.952-68 e Carteira de Identidade nº 1.216.827 SSP/RO e pela Assistente da Diretoria Comercial, Senhora **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 079.658.501-68 e Carteira de Identidade nº. 996.090 SSP/RO, doravante denominada **DISTRIBUIDORA,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414, de 24 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, com início*

Sede:
Av. 7 de Setembro, 234 - Centro
- Porto Velho - RO
CEP: 76.821-063
Fones: (69) 3216-3203/3207
www.ceron.com.br

em 22.06.2012, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na programação 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.39 e Nota de Empenho nº 1220/2012.*

Parágrafo Primeiro *– As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pela CONSUMIDORA, na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.*

Parágrafo Segundo *- O valor anual, estimado, do presente Contrato, implica na ordem de* ***R$ 72.000,00*** *(setenta e dois mil reais)".*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2012.

Pela **CONSUMIDORA**:

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

Pela **DISTRIBUIDORA**:

JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE AZEVEDO PICANÇO
Assistente da Diretoria de Operação

ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO
Assistente da Diretoria Comercial

Miguel Roumie Júnior
Assessor Jurídico Cad 422

Flávio Ciotti Júnior
Secretário de Administração
Cad. 178 / TCE-RO

TESTEMUNHAS:

NOME :
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: